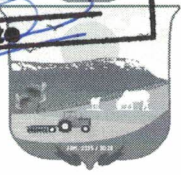


Distribuído a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.  
Data: 16/03/2026

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAIPAS**  
DO TOCANTINS  
Governando com Responsabilidade e Transparência.

Leticia de Sousa Costa Xavier  
Secretária  
Portaria Nº 02/2025

RECEBEMOS  
Em 02/03/2026  
Leticia Xavier  
Câmara Municipal de Taipás

Distribuído a Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Data: 16/03/2026

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 020, de 02 DE MARÇO DE 2026.

Aprovado por unanimidade  
dos Vereadores presentes

Data 18/03/2026

PREFEITURA MUL. DE TAIPAS - TO

CNPJ: 33.261.694/0001-70

PROTOCOL

Data: 20/03/2026

Assinatura e Carimbo

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
AOS SERVIDORES OCUPANTES DE  
CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL P1, NOS  
TERMOS DO QUE PRECEITUA A LEI  
FEDERAL N. 11.738/2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taipás do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a efetuar o pagamento do piso salarial nacional do magistério municipal, passando o valor atualizado para R\$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais e R\$ 2.565,31 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 20 (vinte) horas/aula semanais.

Art. 2º. Ficam aplicados os valores indicados no artigo anterior ao nível I, Classe A da tabela vigente para a classe, reajustando-se os demais níveis e classes nos coeficientes definidos na própria tabela.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a realizar os pagamentos retroativos a partir da atualização pelo FNDE do valor do repasse ao município de Taipás do Tocantins.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente por conta dos repasses realizados pelo FNDE, via FUNDEB, ao município de Taipás do Tocantins.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taipás do Tocantins/TO, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

MARIA DO SOCORRO  
CARVALHO DOS  
SANTOS:49347519120

Assinado de forma digital por  
MARIA DO SOCORRO CARVALHO  
DOS SANTOS:49347519120  
Dados: 2026.03.18 12:13:42  
-03'00'

**Maria do Socorro Carvalho dos Santos**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores!

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, os protestos de minha melhor estima e consideração.

A Emenda Constitucional nº 108/2020, acrescentou ao texto constitucional o art. 212-A, que em seu inciso XII, disciplina que “lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública”. Também, tivemos a edição da Lei nº 14.113/2020, criou o Novo Fundeb, e que revogou a Lei nº 11.494/2007.

Até o ano de 2020, as Lei nº 11.738/2008 e Lei 11.494/2007 regulamentavam o aumento anual do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público, porém com a legislação do novo FUNDEB, através da Lei nº 14.113, ainda não foi editada a nova lei de regulamentação do aumento anual do valor do piso salarial para os profissionais da educação básica.

Porém, até que seja regulamentada uma nova legislação, o Ministério da Educação tem adotado fórmula de cálculo do aumento anual do valor do piso salarial com base na Lei nº 11.738/2008 para os profissionais do magistério público, onde é aplicado o percentual de aumento anual do valor aluno ano Fundeb do ano com referência dos 2 anos anteriores ao ano de aumento.

Assim, foram editadas as Portarias Interministerial do Ministério da Educação e do Ministério da Economia estabelecendo o aumento do piso salarial profissional nacional-PSPN do magistério público no percentual de 5.4% (cinco vírgula quatro por cento), devendo ser aplicado aos valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal, alterando o vencimento básico para o importe de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três e centavos) quanto ao exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAIPAS**  
DO TOCANTINS  
Governando com Responsabilidade e Transparência.

Expostas, assim, as razões que justificam a minha iniciativa, aguardo, Senhor Presidente e Vereadores, a apreciação por essa Egrégia Casa de Leis e conclamo dos Nobres Pares à sua célere aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE TAIPAS DO TOCANTINS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MARIA DO SOCORRO  
CARVALHO DOS  
SANTOS:49347519120

Assinado de forma digital por  
MARIA DO SOCORRO CARVALHO  
DOS SANTOS:49347519120  
Dados: 2026.03.02 11:24:19  
-03'00'

**Maria do Socorro Carvalho dos Santos**  
Prefeita Municipal



**MENSAGEM Nº 020/ 2026**

A Sua Excelência  
ALAKSIEL FERREIRA DOS SANTOS MENEZES  
Presidente de Câmara de Vereadores do Município de Taipás do Tocantins – TO.  
Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que trata do reajuste dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

Em conformidade com a Portaria MEC Nº 82, de 29 de janeiro de 2026. Foi atualizado o piso salarial profissional nacional-PSPN do magistério público no percentual de 5.4% (cinco vírgula quatro por cento), devendo ser aplicado aos valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal, alterando o vencimento básico para o importe de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três e centavos) quanto ao exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, os protestos de minha melhor estima e consideração.

Desta forma, rogamos a esta Casa Legislativa, a aprovação desta matéria, em caráter de urgência, para a aplicação ainda no corrente mês.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS:49347519120  
Assinado de forma digital por  
MARIA DO SOCORRO CARVALHO  
DOS SANTOS:49347519120  
Dados: 2026.03.02 11:23:19  
-03'00'

**Maria do Socorro Carvalho dos Santos**  
Prefeita Municipal